

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 329

DATA: 25 de Maio de 1.982.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ALOJAMENTO MILITAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do

Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Auxílio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para a construção de 1 alojamento de alvenaria, para o 9º Batalhão da Polícia Militar do Estado em terrenos daquela corporação, sito à Rua Antonio Rocha, nesta cidade, com área de 193,60 m2.

Art. 2º)- Em decorrência do artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para concorrer com os recursos orçamentários próprios do corrente exercício.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Guaratuba, em 25 de maio de 1.982


DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JORDÃO CORRÊA ANGELINO
Diretor Administrativo

Projeto de Lei nº 319
De 18 de Março de 1.982